

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:037

Considerando que foi adjudicada ao empreiteiro José Alves Reis a empreitada de construção de um ovil na Estação Zootécnica Nacional (Fonte Boa);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e vinte dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro José Alves Reis para a execução da empreitada de construção de um ovil na Estação Zootécnica Nacional (Fonte Boa), pela importância de 372.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 67.000\$ no corrente ano e 305.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1946.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

Decreto n.º 36:038

Considerando que foi adjudicada ao empreiteiro José de Sousa a empreitada de novas instalações do Corpo de Marinheiros do Alfeite;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro José de Sousa para execução da empreitada de novas instalações do Corpo de Marinheiros do Alfeite, pela importância de 1:970.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 900.000\$ no corrente ano e 1:070.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1946.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

Decreto n.º 36:039

Considerando que foi adjudicada a Lúcio António Rosa a empreitada de grandes reparações interiores e exteriores no Hospital da Marinha;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de quatrocentos e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946, o ano de 1947 e parte do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Lúcio António Rosa para a execução da obra de grandes reparações interiores e exteriores no Hospital da Marinha, pela importância de 2:700.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 400.000\$ no corrente ano, 2:000.000\$ em 1947 e 300.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1948.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1946.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

Decreto n.º 36:040

Considerando que foi adjudicada ao empreiteiro Acácio Mendes Furtado a empreitada do Palácio Foz de restauro interior e exterior da sala de jantar, copa anexa e terraço (empreitada B, trabalhos de canteiro);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e cinquenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o empreiteiro Acácio Mendes Furtado para execução da empreitada do Palácio Foz de restauro interior e exterior da sala de jantar, copa anexa e terraço (empreitada B, trabalhos de canteiro), pela importância de 214.800\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 116.000\$ no corrente ano e 98.800\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Dezembro de 1946.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancellia de Abreu*.

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos Repartição dos Serviços Marítimos (Portos)

Decreto n.º 36:041

Considerando que foi adjudicada à firma Estaleiro Moderno, Limitada, a construção de uma lancha de sondagens;

Considerando que, de acordo com o respectivo caderno de encargos, os trabalhos a levar a efeito abrangem parte do ano económico de 1946 e do de 1947;